



## RETIFICAÇÃO Nº 02 AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO/RS**, por intermédio do Prefeito Municipal de São Vendelino, senhor Régis Paulo Fritzen, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que promove a seguinte retificação no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores zero quilômetro para a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, nos termos que seguem:

### 1. DA RETIFICAÇÃO DO ANEXO I – DESCRIÇÃO DO ITEM

#### ONDE SE LÊ:

Descrição do Item
automóveis de passeio, zero quilômetro, fabricação nacional ou importado de linha regular, de primeiro uso; ano de fabricação/modelo igual ou superior ao do exercício da aquisição; capacidade para cinco (05) ocupantes, incluindo o motorista; Quatro (04) portas, com travamento elétrico; Vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras; Mínimo de 02 (dois) airbags frontais; Cor branca, padrão frota oficial; Motorização 1.0 flex, com potência mínima de 105 cv; Combustível: Flex (álcool/gasolina); Transmissão: <b>Manual</b> ou automática 9...)

#### LEIA-SE:

Descrição do Item
automóveis de passeio, zero quilômetro, fabricação nacional ou importado de linha regular, de primeiro uso; ano de fabricação/modelo igual ou superior ao do exercício da aquisição; capacidade para cinco (05) ocupantes, incluindo o motorista; Quatro (04) portas, com travamento elétrico; Vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras; Mínimo de 02 (dois) airbags frontais; Cor branca, padrão frota oficial; Motorização 1.0 flex, com potência mínima de 105 cv; Combustível: Flex (álcool/gasolina); <b>Transmissão: SOMENTE automática;</b>

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do edital e seus anexos, no que não conflitarem com a presente retificação. A presente retificação passa a integrar o edital para todos os fins legais.

4.3. Considerando que a alteração promovida é apenas erro de digitação quanto a descrição do item no anexo I, e os demais arquivos citam sempre TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, entende-se que não há alteração substancial do objeto, ficando mantida a data da sessão pública.



*Município de São Vendelino*  
*Estado do Rio Grande do Sul*



São Vendelino, 30 de março de 2026.

**RÉGIS PAULO FRITZEN,**  
**Prefeito Municipal.**

Visto:

Frederico Bet  
Assessor Jurídico  
OAB/RS nº 111.204